

INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO

Estudo Técnico Preliminar 116/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23216.001479.2026-19

2. Descrição da necessidade

A licitação terá como objeto a contratação de serviços de vigilância patrimonial, para atender a demanda do Campus Porangatu, do Instituto Federal Goiano, conforme quantidades e condições apresentadas nesse estudo preliminar.

O Campus está em construção com previsão de início das atividades em setembro de 2026, assim, a presente demanda justifica-se, para garantir a segurança física das pessoas e a integridade do patrimônio do campus. O Campus Porangatu está localizado em uma área predominantemente rural, com baixa movimentação de pessoas, possui uma área de 40.872 m², cercada por alambrado.

Não constam contratos vigentes ou em andamento para os serviços de vigilância patrimonial do Campus Porangatu.

Destaca-se que o Campus não possuem em seu quadro efetivo mão de obra qualificada para realização dos serviços de vigilância patrimonial. Informamos ainda que existe disposição legal autorizando a contratação dos serviços pretendidos, por tratar-se de cargo extinto, nos termos do Decreto 9507/18; Anexo I, do Decreto 9632/98; e § 2º, Art. 7º, da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG, e Portaria nº 443/MPDG, de 27 de dezembro de 2018. Assim os serviços a serem contratados constitui-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangida s por seu respectivo plano de cargos.

Os serviços a serem contratados terá o seu enquadramento na classificação de serviços comuns, por ter os seus padrões de desempenho e qualidade podendo ser objetivamente definidos utilizando especificações usuais do mercado. Quanto a sua natureza os serviços poderão ser classificados como continuados, considerando que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. A forma de contratação será por meio de Pregão Eletrônico, por serem os serviços definidos como “comuns”, e assim podem ser contratados por meio de Pregão, seguindo os termos do Decreto 10.024/2019, e justifica para o atendimento do *Campus do IFGOIANO*. O presente Estudo Preliminar baseia-se nas diretrizes do Anexo III da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25.5.2017, e objetiva essencialmente a analisar a viabilidade e fornecer subsídios para a contratação de serviços ininterruptos de vigilância patrimonial para o Campus Porangatu do Instituto Federal Goiano, bem como prover todos os elementos necessários à confecção do Termo de Referência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Administração	Gilson Dourado da Silva
Diretoria de Administração/Reitoria	Ronnie Peterson Pitaluga de Godoi

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Será exigido como condição prévia, o exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF; cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União; cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar: que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Não poderão participar desta licitação os interessados: proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s); estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; que se enquadrem nas vedações previstas na lei 14.133/21; que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU – Plenário); instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017); e, sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

Para a formulação das propostas o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor mensal do item; e descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas neste documento e no Termo de Referência, contendo ainda, as seguintes informações: a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

Quanto a qualificação técnica a empresa a ser contratada deverá possuir as seguintes qualificações: certificado válido emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Goiás que comprove o especificado no art. 38, do Decreto nº 89.056, de 24.11.1983; comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem que a licitante executa ou executou satisfatoriamente, pelo período mínimo de 03 (três) anos, ininterruptos ou não, serviços de gestão de mão de obra, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII – A da INSEGES/MPDG n. 5/2017, concernente ao atestado de capacidade técnica, cumpre esclarecer que este visa a comprovar a habilidade gerencial da empresa a ser contratada, tanto na expertise técnica, proveniente de serviços anteriormente executados de maneira satisfatória, quanto na capacidade de gerir seus funcionários e equipamentos aplicados a este tipo de serviço, tais como, armamento, munição, colete balístico, dentre outros. Ademais, o período de experiência e o quantitativo de postos são equivalentes ao da execução contratual, sendo que o quantitativo de postos está limitado em 50% do total a ser contratado e o período de prática poderia ser de até 3 (três) anos, consoante previsão no item 10.6 do Anexo VII da Instrução Normativa nº 5 SEGES/MP, de 25.5.2017; e, os diretores e demais empregados das empresas de vigilância não poderão ter antecedentes criminais registrados (art. 12 da Lei nº 7.102/83).

As empresas deverão apresentar ainda: atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou Declaração de Conhecimento das Condições Locais onde serão executados os trabalhos.

Quanto ao exercício da profissão, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos, nos termos do art. 16 da Lei nº 7.102/83: ser brasileiro; ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos; ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau; ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 7.102/83; ter sido aprovado em exame psicotécnico e de saúde física e mental; não ter antecedentes criminais registrados; e, estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

Quanto as boas práticas de sustentabilidade a empresa contratada deverá: ser firmado entre o órgão contratante e a empresa contratada o Acordo de Nível de Serviço (ANS), afim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea; a contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados; é de responsabilidade da contratada reservar 25% do seu quadro administrativo para mulheres e portadores de deficiência; são proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa; é responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes, comprovadamente; é dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço; é obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meioambiente; a contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços; a contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho; só será admitido o uso de veículos eficientes, que respeitem os critérios previstos no Programa de Controle da Poluição por Veículos Automotores (PROCONVE)/Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares (PROMOT) e movidos a biocombustível; a contratada deverá utilizar bicicletas em substituição aos veículos motorizados para a realização de rondas, sempre que possível, de modo a reduzir as emissões de gases poluentes. A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança; só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental; a contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio; a contratada deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição; a gestão de segurança patrimonial da contratada deverá utilizar monitores LCD ou LED que reduzam o consumo de energia face aos convencionais, quando da vigilância eletrônica; a contratada deverá utilizar planilhas eletrônicas para registro de entrada e saída de pessoas e materiais no ambiente de prestação de serviços para controlar acessos e realizar análises gerenciais, evitando o uso de papel; a contratada deverá eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade; é obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços; a fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento; o fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de Acordos de Níveis de Serviços (ANS) que assegurem a qualidade, a disponibilidade, o tempo de atendimento e a correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas com as seguintes condições:

- a. Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.
- b. Suspender ou interromper o serviço por dia, salvo por motivo de força maior. Permitir a presença de vigilante sem uniforme, em condições inapropriadas de apresentação ou sem crachá de identificação, por empregado e por ocorrência.
- d. Não zelar pelas instalações do órgão, por posto e por dia.
- e. Deixar de fornecer os EPIs, quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades aos que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.
- f. Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência.
- g. Deixar de estabelecer cotas para mulheres e portadores de necessidades especiais, conforme definido no Termo de Referência.
- h. Deixar de observar as especificações de materiais de consumo e bens na prestação dos serviços.
- i. Não adquirir materiais e bens de menor impacto ambiental quando comparados a outros similares.
- j. Deixar de destinar de forma ambientalmente adequada os resíduos e materiais adquiridos e utilizados na prestação de serviço, por ocorrência.
- k. Deixar de observar a Resolução CONAMA nº 401/2008 para a aquisição de pilhas e baterias, por ocorrência.
- l. Não utilizar bicicletas para a realização de rondas em pequenas distâncias, sempre que possível, evitando o uso de veículos, por ocorrência

Quanto a habilitação jurídica o licitante deverá apresentar: no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; e, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Quanto a regularidade fiscal e trabalhista o licitante deverá apresentar: prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social; prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei 5.452, de 1º de maio de 1943; prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; e, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Quanto a qualificação Econômico-Financeiro: certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um); comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei; comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, com apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

Quanto as empresas reunidas em consórcio apresente licitação não preveem as condições de participação dessas empresas e será vedada a sua participação. Isso se justifica devido ao valor da contratação e devido a experiência prática demonstrar que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto ou de alta complexidade técnica. Assim, como a presente licitação tem como foco no dia a dia da Administração, consignou-se com a vedação acima.

Cabe destacar que o objeto da presente licitação não será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o disposto da Lei Complementar nº. 147/2014, em seus Art. 47 e 48, inciso I, por tratar de contratação com valor do item superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme será apresentado na memória de cálculo para composição dos custos unitários.

Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP nº 5/2017, será adotado o Pagamento por meio da conta vinculada, devido a economicidade em conformidade com o já adotado na instituição.

Por um período de 12 (doze) meses, quando então poderá ser promovida, a partir da solicitação da Contratada, a sua correção de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, em conformidade com a legislação em vigor.

Para o cumprimento do objeto da licitação não será admitida a subcontratação do objeto. Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressada Administração à continuidade do contrato.

Como critério de aferição de resultados, será adotado o **Instrumento de Medição de Resultados – IMR** e o correspondente critério de mensuração. O quadro abaixo apresenta o **IMR** e os seus indicadores:

1. Quadro 03 - Instrumento de Medição de Resultados - IMR

Item	Descrição
Finalidade	Perseguir o cumprimento integral dos serviços relacionados no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

Forma de acompanhamento	Aplicação de check-list específico, por parte da fiscalização do contrato, feita por inspeção dos serviços e posterior lançamento do resultado na planilha de controle do fiscal, e vistoria dos gestores ou reclamação formal dos usuários das dependências.
Periodicidade	Mensal
Início de Vigência	Data de início da prestação de serviços
Faixa/Número de Ocorrências/Ajuste no Pagamento/Sanções	<p>Faixa 1 – até 01 ocorrência = 100% do valor mensal Faixa 2 – de 02 a 03 ocorrências = 95 % do valor mensal Faixa 3 – de 04 a 05 ocorrências = 90 % do valor mensal Faixa 4 – de 06 a 08 ocorrências = 80% do valor mensal</p> <p>Faixa 5 – de 09 a 10 ocorrências = penalidade de advertência.</p> <p>Faixa 6 – acima de 11 ocorrências - multa e rescisão contratual.</p>
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato

Fatores de avaliação (check-list)

Item	Descrição
01	Não utilizar equipamentos de proteção individual (epi)
02	Uso de equipamento/maquinário antigo ou inadequado ao serviço ou desregulado ou sem a devida manutenção.
03	Não manter a documentação de habilitação atualizada.
04	Manter profissional sem qualificação para executar os serviços contratados.

- 05 Houve reclamações por parte dos usuários dos serviços.
- 06 Funcionários faltar com a disciplina e não manter assiduidade e pontualidade.
- 07 Permitir a presença de profissional sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado ou sem crachá.
- 08 Não fornecer os equipamentos e insumos necessários para realização das atividades.
- 09 Deixar de efetuar a reposição de profissionais faltosos.
- 10 Deixar posto desocupado por mais de 01 (uma) hora.
- 11 Deixar de disponibilizar os salários (inclusive o pagamento de férias), vale-transporte e/ou vale-refeição nas datas avençadas.
- 12 Houve o descumprimento de qualquer cláusula contratual.
- 13 Não apresentar informações solicitadas pela gestão/fiscalização do contrato.

5. Levantamento de Mercado

Foram realizadas pesquisas, no painel de preços, com o objetivo de verificar a existência de soluções similares que venham a dar atendimento as necessidades apresentadas no presente estudo. Contudo observou-se que os serviços de vigilância são amplamente utilizados por outros órgãos do Governo Federal, inclusive é mencionado na Instrução Normativa nº 5 SEGES/MP, de 25.5.2017, e possui Caderno de Logística próprio, que auxilia na contratação desse tipo de serviço.

Observamos que este tipo de vigilância é essencial em portarias e outros locais do órgão, pois sem vigilância poderiam ocorrer diversos problemas tais como invasões, roubos, dentre outros, nos quais a presença do vigilante no posto de serviço coíbe estas ações. Observou que os postos contínuos de vigilância remetem ao CBO nº 5173-30 “Vigilante”. Esse CBO é amplamente utilizado para serviços de vigilância patrimonial. O CATSER para este tipo de serviço é o 23795, assim percebe-se que esta solução é comum de contratação por órgãos públicos.

Complementarmente, insta consignar que o item a ser contratado no Processo, não está contemplado no Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

Nesse sentido o Campus Porangatu optou-se por seguir os modelos pesquisados, postos contínuos de serviços de vigilância como a melhor escolha de solução para atendimento das necessidades, observadas as disposições da IN 05/2017 e o Caderno Técnico de Serviços de Vigilância Patrimonial.

6. Descrição da solução como um todo

Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da ordem de serviço autorizando o início das atividades e serão prestados no Campus Porangatu do IF Goiano, localizado na Rua 02, Fazenda Aeroporto, Setor Aeroporto, município de Porangatu, Goiás.

A empresa contratada será responsável pela proteção do patrimônio e segurança dos usuários dos *Campus do IF Goiano*, e para isso deverá, no mínimo: prestar segurança e cobertura ostensiva armada, diurna e noturna, de toda a área do imóvel ocupado pelo Contratante, de forma preventiva ou repressiva, observado, para o último caso, o uso diferenciado da força, de acordo com as orientações específicas de cada posto de vigilância; proteger pessoas e patrimônio, zelando pela segurança dos que transitarem nas dependências do imóvel do Contratante, bem como pelos bens patrimoniais desse, inclusive fiscalizando entradas e saídas; adotar, em caso de ameaças internas e externas, as orientações repassadas pelo Contratante, a fim de manter a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio; controlar o acesso de pessoas às dependências do Contratante, verificando, quando for o caso, a utilização de identificação fornecida por esse; executar o registro e o controle de entrada e saída de pessoas, veículos, materiais e equipamentos do imóvel do Contratante, por meio de Sistema, em meio eletrônico ou físico, disponibilizado por esse; permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas; conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando quando solicitado atender ao público e aos servidores do Contratante com atenção e presteza; manter-se atento, ocupando permanentemente o local designado para o exercício das próprias funções, não se afastando para atender chamados ou cumprir tarefas estranhas às próprias atribuições; manter-se atento aos visitantes e, havendo alguma suspeita, abordá-los de forma educada visando a conhecer sua intenção; comunicar imediatamente à fiscalização do Contratante, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; comunicar à fiscalização do Contrato, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco à segurança orgânica do Contratante; observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida do Contratante, bem como as que entender oportunas; proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato à fiscalização do Contratante, no caso de desobediência; proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações; impedir o acesso de pessoas alheias às atividades do Contratante que possam causar transtornos ao regular funcionamento da Instituição; proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros; registrar, de forma detalhada, em Sistema próprio do Contratante, em meio eletrônico ou físico, todas as ocorrências do dia; auxiliar quando da execução dos planos de emergência do Contratante; repassar ao(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia

observada nas instalações e suas imediações; conhecer todas as atribuições do posto, para o desenvolvimento do serviço; operar equipamentos de comunicação e de vigilância eletroeletrônicos, tais como alarmes, intercomunicadores, CFTV, alarmes de combate a incêndio e outros equipamentos e sistemas de segurança confiados à sua responsabilidade; operar equipamentos de inspeção de volumes por Raio-X e Detectores de Metais, conforme procedimento e orientações do Contratante; executar rondas periódicas, segundo a orientação do Contratante, nas dependências do imóvel do Contratante, verificando as instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade; manter em perfeitas condições de limpeza, higiene e uso os locais destinados a vestiários e posto de lotação; respeitar as proibições de acesso aos locais restritos, salvo em casos de real emergência ou orientação do Contratante; adotar providências de auxílio aos agentes de segurança pública, como a preservação de vestígios e provas de crime e isolamento do local; manter sigilo das informações da área de segurança obtidas em razão do cargo ocupado; manter permanentemente, nas dependências do Contratante, profissional com as qualificações exigidas; revisar os seus armamentos e os do Contratante, no máximo, a cada 6 (seis) meses, por meio de profissional habilitado e credenciado em Órgão competente, nas dependências do Contratante; fornecer uniformes, devidamente aprovados pelo órgão competente, e respectivos complementos à mão de obra envolvida na execução do contrato, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, e providenciar sua reposição de acordo com a necessidade do serviço; prever e prover profissionais, para a realização do rodízio de postos, a cobertura da intra-jornada, das férias, das faltas e outros afastamentos que o vigilante necessite durante os turnos de trabalhos.

A prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada para: comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades; observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas; permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas; fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados; repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações; comunicar à área de segurança da Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração; colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento; controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo e tarefa a executar; proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação; proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência; proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações; proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros; executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade; assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, de cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada; manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados; registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto onde estiver prestando seus serviços.

A Contratada deverá manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados da Contratante. Além de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho. Integram a composição dos valores correspondentes aos empregados os custos relativos aos insumos diversos, composto pelos seguintes itens: uniformes, materiais, equipamentos e outros necessários e utilizados diretamente na execução dos serviços.

Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes: o uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário: **calça comprida; camisa com manga no mínimo 3/4; sapato em couro; cinto de nylon; distintivo tipo broche; japonsa; meia; quepe (boné); capa de chuva de nylon; e, crachá.** As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos: tecidos resistentes com cores claras e que facilitem a limpeza; no caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados; devem ser respeitadas as funções anatômicas e fisiológicas relativas à postura e movimento do corpo humano considerando a dinâmica do corpo e seus movimentos de flexão, extensão, adução e abdução, rotação e inclinação, para que não atrapalhe no desenvolvimento das suas funções. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. A lista a seguir serve para dimensionamento da proposta, não sendo prescritiva. Será permitido alterar os tipos de plantas ou objetos ornamentais para melhor adequarem-se ao ambiente, desde que preservada as proporções de valor. Caso a necessidade suplante o acréscimo de 20%, os insumos faltantes poderão ser adquiridos por demanda, após solicitação e aprovação do fiscal de contrato. Serão pagos, apenas, os insumos excedentes que forem solicitados pelo fiscal do contrato. Os materiais deverão compreender os seguintes itens: colete Nível II-A; cassetete; porta cassetete; apito; cordão de apito; revolver calibre 38, cinturão para revólver; coldre com baleiro; munição calibre 38; livro de ocorrência; lanterna recarregável; **rádio comunicador; Kit Bastão de Ronda com 10 Buttons; Motocicleta tipo trail; Capacete; e, Gasolina e Óleo. (VERIFICAR NECESSIDADE)**

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para o dimensionamento da proposta, o salário para a função de vigilante será o vinculado na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2026/2027 Número de registro no MTE SRT 00520/2025 - Processo nº 10162.207040/2025-48 e nº de solicitação MR074159/2025, do SINDICATO DOS VIGILANTES DOS EMP. EM EMP. DE SEG. VIG. TANS. DE VALORES, VIGIAS E G.NOITE, VIG. ORGANICOS E EMP. DAS ESC. DE FORM. DE VIG. E SEG. EST. DE GO, CNPJ n. 24.885.030/0001-90; e, SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA, DE TRANSPORTE DE VALORES E DE CURSOS DE FORMACAO DO ESTADO DE GOIAS - SINDESP-GO, CNPJ n. 33.376.906/0001-64. A CCT supracitada, para a função de vigilante (CBO nº 5173-30).

Com objetivo de atender ao previsto na alínea “b.1”, do item 2.9, do Anexo V, da Instrução Normativa nº 5 SEGES/MP, de 25.5.2017, foi elaborada planilha de custos e formação de preços para composição do preço de referência. Os valores de referência, serão adotados como limites máximos para a contratação de cada posto, os mesmos serão dispostos e detalhados como anexos do documento Nota Técnica de Preços e planilhas anexas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O montante estimado para a contratação para o Campus Porangatu ficou estimado em **R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)** referente ao Valor Total Global Anual. O valor final será apresentado posteriormente em nota técnica de preços.

O valor de referência está superior ao limite de contratação para serviços de vigilância, tendo em vista que o último valor publicado para Goiás refere-se ao ano de 2019. Valores que são divulgados pela Secretária de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), no caderno de “Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites para Serviço de Vigilância”, disponível no endereço <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> último acesso 20.1.2019, com os limites referentes ao ano de 2019 para o Estado de Goiás. No entanto, os valores foram levantados com base no CCT 2026/2027 (SRT 00520/2025 - MR074159/2025) da categoria para cidades do interior do Estado de Goiás, a qual consta o município de Porangatu.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com art. 47, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o parcelamento em licitações de serviços, efetuadas pela administração, é recomendado perante a comprovação de viabilidade técnica e econômica.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. A lei 14.133/21 estabelece que “as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividades em perda da economia de escala.”

Porém, diante das peculiaridades circunstanciais do caso concreto, considera-se inviável técnica e economicamente o parcelamento da presente contratação, em razão das características inerentes aos serviços ora requisitados, devem constituir item único para fins de licitação, com vistas a otimizar a gestão e fiscalização do serviço, licitando-o de uma única vez, cujo critério de julgamento deverá ser o menor preço por item.

Além disso, a segurança integrada de um campus de ensino exige uma cadeia de comando unificada. A divisão do serviço entre diferentes empresas prestadoras comprometeria gravemente a comunicação, a transição de turnos e a aplicação de protocolos de crise padronizados. O desmembramento da contratação em múltiplos contratos também geraria um ônus administrativo desproporcional para a equipe de fiscalização do IF Goiano. Seria necessário gerenciar múltiplas planilhas de custos, diferentes certidões de regularidade, processos de pagamento e canais de interlocução distintos, contrariando o princípio da eficiência.

Considerando as características dos serviços em análise, manifestamos pela impossibilidade do parcelamento do objeto, pois seria técnica e economicamente inviável. Neste caso, a licitação será composta por um grupo de dois itens contendo objetos semelhantes, sendo eles vigilância diurna e vigilância noturna.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes no Campus Porangatur, com relação ao objeto em questão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No que diz respeito aos instrumentos de planejamento, ressalta-se que a contratação dos serviços, viabilizada por meio da presente licitação, está inserida no planejamento anual de compras deste Instituto, bem como no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) e Plano de Contratações Anual (PCA).

11.2. Ressalta-se que as demandas do campus fazem parte das ações voltadas ao atingimento das metas institucionais, alinhada ao PDI 2024/2028, conforme abaixo:

11.3. Perspectiva dos Processos Internos: Adequar e modernizar a infraestrutura física

11.4. Perspectiva da sociedade: Favorecer o desenvolvimento dos arranjos produtivos sociais e culturais locais.

11.4. Ademais, nos termos do art. 7º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, a contratação objeto do presente estudo está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS da Instituição.

12. Resultados Pretendidos

Espera-se obter os benefícios diretos e indiretos que o órgão almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais.

A contratação de empresa especializada para execução dos serviços requisitados atenderá as necessidades administrativas, pedagógicas e institucionais do IF Goiano - Campus Porangatu, primando pelo atendimento à comunidade acadêmica e pelo cumprimento às diretrizes de desenvolvimento institucional estabelecidas no planejamento estratégico. Além disso, espera-se a promoção de serviços adequados e de melhor qualidade, com vistas a garantia do bem estar de seus usuários, no que for possível e atingível, dentre os objetivos propostos pelo IF Goiano.

Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, espera-se com esta contratação, no mínimo, os seguintes efeitos:

Mitigação de riscos de violência, invasões, furtos, roubos ou agressões nas dependências do campus, assegurando um ambiente seguro e pacífico para alunos, servidores, terceirizados e visitantes.

Redução de prejuízos financeiros decorrentes de vandalismo, depredações ou furtos de equipamentos e infraestrutura tecnológica dos laboratórios e salas de aula.

Sensação de segurança que é um fator determinante para a concentração de alunos e tranquilidade dos docentes e servidores no exercício de suas funções, refletindo diretamente na qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

Presença de profissionais capacitados para atuar de forma preventiva e mediadora em situações de desentendimento ou indisciplina, evitando a escalada de pequenos incidentes para cenários de crise.

Também permitirá que o campus se dedique com competência em suas atividades finalísticas, assegurando melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros, sempre em observância e respeito aos princípios da Administração Pública. A execução indireta será benéfica ao órgão, uma vez que destinará atividades que não lhe são essenciais a terceiros melhor capacitados e especializados, e que, por esta razão, podem realizá-las por menor custo. Com todo o exposto, busca-se propiciar suporte necessário e adequado as atividades administrativas, de ensino, de pesquisa, de extensão e de inovação, contribuindo para o enriquecimento da formação dos estudantes e, conseqüentemente, para o desenvolvimento sustentável.

13. Providências a serem Adotadas

Não vislumbram-se eventuais providências e/ou necessidades relacionadas à adequação dos ambientes a serem adotadas pela Administração previamente à celebração da contratação objetivada.

Por outro lado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em geral, o impacto ambiental está diretamente ligado a cadeia produtiva, iniciada pela extração de matérias-primas, produção, transporte de materiais, execução, geração e descarte de resíduos, uso, manutenção, vida útil, desmontagem, consumo de água e energia.

A observância de ações mitigadoras de impacto ambiental pela Contratada proporciona benefícios, como a redução de descartes de materiais no meio ambiente e menor quantidade de recursos para suas atividades, contribuindo para a consolidação dos conceitos de sustentabilidade à realidade das práticas executivas, como o reuso de materiais descartados, eficiência energética, menor geração de resíduos e maior velocidade no processo de produtivo.

Com relação a adoção de políticas, práticas e/ou critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo GUIA NACIONAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA AGU (ÚLTIMA EDIÇÃO), a administração, ao analisar tal instrumento, não encontrou elementos específicos relacionados ao objeto em contratação. Desse modo, visto que objeto a ser contratado não é considerado altamente poluidor, julgou-se desnecessária a exigência específicas e de certificações ambientais para esta contratação.

Enfim, deve-se observar e evitar possíveis impactos ambientais gerados nas atividades diversas e, deve ser considerado que a sustentabilidade é um princípio de preservação e de manutenção dos recursos naturais para o aproveitamento das gerações atuais e futuras.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos estudos apresentados, esta equipe declara viabilidade para prosseguimento da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Pró-Reitor de Administração - Requisitante

GILSON DOURADO DA SILVA

Autoridade competente

Despacho: Diretoria de Administração - Requisitante

RONNIE PETERSON PITALUGA DE GODOI

Equipe de apoio